

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO LEI MUNICIPAL N.º 021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

**“PRORROGA PRAZO PARA PEDIDO DE
ISENÇÃO DA TAXA DE ALVARÁ E
INCLUI EMPRESAS DE TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

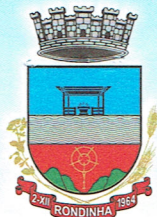
Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a prorrogar prazo para conceder isenção do pagamento da taxa de vistoria para a emissão/renovação do Alvará de Localização e Funcionamento, exercício 2021, e concede a isenção para as empresas do ramo de transporte de passageiros.

Art. 2º- O prazo para a prorrogação da solicitação da isenção será de mais 45 dias, após a publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 12 DE ABRIL
DE 2021.**


**ALDOMIR LUIZ CANTONI
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

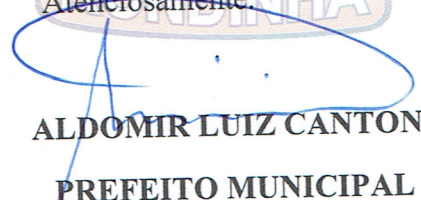
O presente Projeto de Lei visa prorrogar o prazo para conceder a isenção do pagamento da taxa de fiscalização para a emissão do alvará, no exercício de 2021, para os contribuintes que não puderam trabalhar devido sua atividade ser considerada não essencial pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e, concede também a isenção as empresas de transporte de passageiros.

Ressalta-se que todas as empresas que realizavam o transporte escolar estão paradas devido a pandemia, ficando assim sem o trabalho rendimentos para o custeio de suas despesas.

Esclarecemos, que com a isenção concedida às empresas de transporte de passageiros não haverá alteração no impacto orçamentário, pois já haviam sido consideradas no levantamento.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação.

Atenciosamente,



ALDOMIR LUIZ CANTONI
PREFEITO MUNICIPAL